



Aviso de Abertura do Concurso para

Atribuição de 3 Bolsas de Investigação para Doutoramento

O William James Center for Research (WJCR) localizado no Ispa – Instituto Universitário (Ispa) abre concurso para atribuição de 3 (três) bolsas de investigação (referência do concurso: WJCR/009/3BD/2022), adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, na área de Psicologia, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Centro de Investigação William James (UIDP/04810/2020).

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 1 de julho de 2022 e as 23h00 (hora de Lisboa) de 31 de Julho de 2022.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviados para wjrc@ispa.pt. O assunto do e-mail deve indicar a referência WJCR/009/3BD/2022.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão no William James Center for Research – WJCR do Ispa – Instituto Universitário, que será a instituição de acolhimento dos bolseiros, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição. Caso os bolseiros sejam co-supervisionados por membros do WJCR do polo da Universidade de Aveiro, os trabalhos de investigação poderão ocorrer parcialmente nessa instituição.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos bolseiros selecionados devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do WJCR, e devem ser desenvolvidas no âmbito do seguinte Programa de Doutoramento:

Programa de Doutoramento em Psicologia, do Ispa – Instituto Universitário;





















O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos, ou que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem, no 1º ano do Programa de Doutoramento constante no ponto 2 do presente Aviso e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no WJCR, ou em instituições de acolhimento a ela associadas.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ter um mestrado em Psicologia (preferencialmente Social, Cognitiva, Neuropsicologia, Ciências Cognitivas, Saúde, Forense, ou áreas afins).
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, caso o plano de trabalhos associado à bolsa decorra, parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.
- Não ser detentor do grau de Doutor.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;





















- Curriculum vitae detalhado do candidato;
- Cópia dos certificados de habilitação de todos os graus académicos obtidos (Licenciatura + Mestrado). Os certificados devem especificar obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado e mestre até ao final do prazo de candidatura. Só serão aceites certificados emitidos em Português ou Inglês;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação (máximo 2 páginas). A primeira página deve refletir a motivação do candidato para a persecução de um trajeto que conduza à obtenção de grau de doutor e os supervisores preferidos. A segunda página deve refletir os interesses e ideia de investigação do candidato;
- 2 (duas) cartas de recomendação;
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados em língua inglesa, sendo que as cartas de recomendação e os certificados poderão ser em língua portuguesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.
 - O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: http://www.dges.gov.pt.
- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

O WJCR é um dos 5 melhores centros de I&D portugueses a conduzir investigação em Psicologia. O WJCR foi avaliado como "Excelente" em 2019 na última ronda de avaliações a unidades de I&D nacionais. O WJCR junta investigação excecional produzida por investigadores das universidades de Aveiro e Ispa – Instituto Universitário. É um centro de excelência para investigação e treino em comunicação e socialidade,





















processos desenvolvimentais, cognitivos, afetivos, e olfatórios; e Psicologia translacional. A investigação desenvolvida no WJCR foca-se em 4 grandes clusters: cognição, saúde, cognição social e odores corporais, e desenvolvimento social.

Os candidatos devem estar fortemente motivados para desenvolver o seu plano de trabalhos sob a supervisão científica de um dos investigadores principais do WJCR, num dos clusters de investigação do Centro. Apesar do WJCR ser composto por duas instituições colaborantes, no âmbito do presente aviso de abertura de concurso para atribuição de bolsas de investigação para doutoramento só estão disponíveis para supervisão principal investigadores científicos do WJCR do Ispa – Instituto Universitário. Contudo, membros WJCR da Universidade de Aveiro estão disponíveis para co-supervisionar projetos juntamente com membros do WJCR - Ispa. Para mais informação sobre os clusters de investigação do WJCR e os investigadores que podem atuar como possíveis orientadores, por www.williamjamescr.org.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato, motivação, e adequação do seu treino para os objetivos do WJCR.

O processo de avaliação consiste em duas fases sucessivas, pautadas pelos seguintes critérios de avaliação:

Fase 1 (S1):

A primeira fase, avaliada de 0 a 20 valores e arredondada às decimas, foca-se na Análise de Currículo (CA) e Motivação (M) para a conclusão do grau de Doutorado. A Análise de Currículo e a Motivação terão um peso de 60% e 40%, respetivamente, na classificação final da primeira fase do concurso, expressa pela seguinte fórmula:

$$S1 = (0.6 \times CA) + (0.4 \times M)$$

A Análise de Currículo (CA) – avaliada de 0 a 20 valores e arredondada às décimas – tem um peso de 60% da classificação final da primeira fase de concurso e foca-se em:

- Subcritério CA1 Qualidade da carreira académica, exprimida pela classificação final do grau de licenciatura e mestrado, com um peso de 50%.
- Subcritério CA2 Produção científica e participação em projetos de investigação, com um peso de 40%;
- Subcritério CA3 Experiência laboral e outras atividades consideradas relevantes, com um peso de 10%.





















A Motivação (M) para a realização do Doutoramento, suportada pela descrição da ideia e interesses para investigar um tópico específico com relevância para investigação em psicologia e as soft skills e treino necessários, expressos na carta de motivação – avaliada entre 0 e 20 valores e arredondada às décimas – tem um peso de 40% na classificação final da primeira fase do concurso.

Os primeiros seis (6) candidatos com pontuação em S1 mais elevada e igual ou superior a 10 pontos, serão admitidos à segunda fase (S2) e ordenados em ordem descendente de classificação – "Admitido a Entrevista". Todos os candidatos empatados na sexta posição em S1 serão admitidos à segunda fase.

Candidatos que obtiverem menos de dez (10) pontos na primeira fase do concurso (S1) serão automaticamente excluídos do concurso - "Excluído".

Nota relativa a avaliação do subcritério CA1 (Fase 1):

- 1 A média final de Licenciatura+Mestrado num percurso pré ou pós-Bolonha resulta da média aritmética simples da nota final obtida no 1º ciclo (licenciatura) e da nota final obtida no 2º ciclo (mestrado);
- 2 No caso de mestrados integrados conferidos por instituições que não emitam certificados com discriminação das classificações finais de 1º e 2º ciclos, considera-se a classificação final indicada no certificado de grau após conclusão do ciclo de estudos;
- 3 No caso de ser apresentado certificado de mestrado integrado e um mestrado pré-Bolonha ou de 2º ciclo, será considerada a classificação final do mestrado integrado;
- 4 Se apresentados mais do que um certificado de licenciatura e/ou mestrado equiparáveis (número equivalente de créditos ECTS), cabe ao júri decidir qual o(s) grau(s) académico(s) que mais se adequa(m) ao percurso académico para obtenção do grau de Doutoramento em Psicologia e que devem, portanto, ser valorizados para efeitos do subcritério CA1. Os demais graus poderão ser considerados para valorização do subcritério CA3;
- 5 O júri considerará que o candidato possui a classificação mínima (10 valores de um máximo de 20 valores), exigida para a obtenção de grau em Portugal, quando os documentos comprovativos de grau e emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras submetidos pelos candidatos não se encontrem reconhecidos em Portugal e/ou com a respetiva classificação final convertida para a escala de classificação portuguesa. Ou seja, quando é apenas submetida declaração de honra de candidato em como obterá o reconhecimento do grau académico equivalente à Licenciatura e/ou Mestrado e conversão da respetiva classificação final até ao final do prazo de candidatura (e prova do pedido de reconhecimento).
- 6 O júri considerará que o candidato possui a classificação mínima (10 valores de um máximo de 20 valores), exigida para a obtenção de grau em Portugal, quando os documentos comprovativos de grau e emitidos por instituições de ensino superior nacionais não indicarem a classificação final;
- 7 O júri considerará a classificação mínima (10 valores de um máximo de 20 valores), exigida para a obtenção de grau em Portugal, em caso de submissão de declaração de honra clarificando a conclusão e obtenção do grau académico de Mestre até ao final do período de candidaturas;
- 8 A certificados que apresentem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, Mestrados pré-Bolonha) será aplicada a tabela de conversão seguinte (Tabela 1) para o cálculo da média final





















Licenciatura+Mestrado:

Tabela 1: Tabela de conversão de classificações qualitativas.

Classificação qualitativa	Conversão
Excelente	18
Muito Bom com Distinção	
Distinção e Louvor	
Magna Cum Laude / Summa Cum Laude	
Muito Bom	16
Aprovação com Distinção	
Bom com Distinção	
Cum Laude	
Bom	14
Aprovado/ Aprovado por Unanimidade	
Suficiente	12

Fase 2 (S2):

A segunda fase (S2) (avaliada de 0 a 20 valores e arredondada às décimas) consiste na entrevista individual do candidato e tem um peso de 100% nesta Fase do processo de avaliação.

A classificação final da entrevista individual, com o objetivo de avaliar as qualificações científicas de cada candidato, será determinada pela média aritmética dos critérios estabelecidos pelos membros do painel de avaliação: S2 = Classificação final da entrevista individual.

A entrevista individual foca-se nos seguintes critérios: contacto prévio com ambiente de investigação; know-how de instrumentos, metodologias, e proficiência em software relevante na área de investigação no qual o projeto de doutoramento será conduzido; motivação; conhecimentos e atitude profissional; relações interpessoais e capacidades de comunicação (incluindo proficiência na língua inglesa). Cada um destes critérios será avaliado (de 0 a 20 valores) pelos membros do painel de avaliação presentes na entrevista.

Candidatos com uma avaliação final em S2 menor que dez (10) pontos serão automaticamente excluídos - "Excluído".

Classificação Final:

Para decidir a atribuição condicional das bolsas de doutoramento, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada das classificações obtidas em cada critério, expressa pela seguinte fórmula:





















Classificação Final = $(0.5 \times S1) + (0.5 \times S2)$

Em caso de empate, os candidatos serão ordenados baseado nas classificações obtidas em cada critério de avaliação com a seguinte precedência: S1 – (i) Curriculum vitae; (ii) Produção Científica; (iii) Carta de Motivação; (iv) Experiência Laboral; S2 - Entrevista.

Se um ou mais candidatos não apresentarem as competências apropriadas e/ou necessárias para a atribuição das bolsas de doutoramento, o júri reserva-se no direito de não atribuir as bolsas. As bolsas não atribuídas transitarão para o ano seguinte.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima de 10 pontos no critério "CA1".
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

- Coordenador do painel: Doutor Gün R. Semin, Professor Catedrático no Ispa Instituto Universitário, Coordenador Científico do William James Center for Research;
- Vogal efetivo: Doutora Manuela Veríssimo, Professora Catedrática no Ispa Instituto Universitário e Investigadora Integrada no William James Center for Research;
- Vogal efetivo: Doutor Mário Boto Ferreira, Professor Associado na Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;
- Vogal suplente: Doutor Marco Vasconcelos, Professor Auxiliar com Agregação no Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro e Investigador Integrado do William James Center for Research;
- Vogal suplente: Doutora Filipa Pimenta, Investigadora Integrada do William James Center for Research.





















O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação (se aplicável);
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares (se aplicável);
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de Conflito de Interesse de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada (se aplicável).

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato na candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.





















10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Plano de trabalhos;
- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Programas de Doutoramento identificados no presente Aviso;
- f) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- h) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.



















data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês. Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios









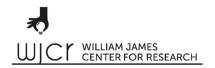












previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.















